

Ata n.º 25/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e João Paulo Marques da Costa.

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.

A. Análise e aprovação da ata n.º 24 realizada no dia 6 de outubro de 2022;

A ata da reunião ordinária realizada no dia 6 de outubro de 2022 (ata n.º 24), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.

B. Período de "Antes da Ordem do Dia";

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para solicitar alguns esclarecimentos quanto à requalificação do rossio de Freixedas, tendo em conta que o Senhor Presidente numa reunião de Câmara, que teve lugar no mês de maio, tinha transmitido que o acordo de autorização para a realização da obra encontrava-se em análise técnica por parte da diocese da Guarda, faltando apenas a sua assinatura, para que a obra pudesse ter início. Por conseguinte, passados praticamente seis meses, questiona se há algum desenvolvimento quanto a este assunto.

Posto isto, referiu que a ponte do saltadouro foi alvo de restrições de circulação a veículos com carga superior a 10 toneladas, que culminaram no corte de trânsito para se efetuarem serviços de limpeza e serviços de manutenção, pelo que questiona se o problema encontrado já foi resolvido e se a circulação, ao dia de hoje, já é permitida para todos os tipos de veículos; ou se a circulação de veículos com carga superior a 10 toneladas ainda se encontra interdita e, assim sendo, para quando a construção de uma ponte alternativa ou a melhoria da existente, tendo em conta a importância da mesma nas acessibilidades do concelho.

Quanto à limpeza e varredura das ruas e espaços públicos, disse que, na sequência da época do ano que se atravessa e da perda das folhas por parte das árvores que embelezam os espaços da cidade, faz com que haja alguns espaços públicos, que, neste momento se encontram mais "sujos" e a necessitar de limpeza com maior frequência do que o habitual, por exemplo, o largo do Pelourinho, o largo da Igreja de São Luís, o largo do Marco encontram-se com bastantes folhas e



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

a necessitar de limpeza há já alguns dias. Por conseguinte, e atendendo que o contrato da prestação deste tipo de serviços terminou no passado dia 24 de outubro e não estando ainda concluído o concurso público para a nova adjudicação, questiona se a empresa ainda se encontra a prestar este serviço até à nova adjudicação, caso ainda esteja a prestar o serviço ao município, se pode efetuar a limpeza dos referidos espaços.-----

Quanto ao Pavilhão Multiusos, questionou se o problema na cobertura já foi solucionado ou se ainda se mantém.-----

Por fim, referiu que desapareceu o emblema em cobre da Liga dos Combatentes do monumento em homenagem aos combatentes no Largo da Fonte Nova, pelo que questiona se o município já tem conhecimento deste incidente e se pode desenvolver diligências no sentido de apresentar queixa e tentar apurar o que se passou. -----

Quanto à obra de requalificação do rossio de Freixedas, tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que tinha questionado o Senhor padre Ricardo Fonseca, durante as comemorações dos 116 anos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses sobre os documentos, tendo o Senhor Padre lhe transmitido que os documentos já se encontram na posse da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Freguesia de Freixedas. Esclareceu ainda que tinha solicitado ao Senhor Padre Ricardo Fonseca que os documentos sejam entregues na Câmara Municipal de Pinhel, para que se possa fazer a escritura e dar início à obra.-----

Relativamente à Ponte da Pega, mais conhecida como a Ponte do Saltadouro (EM 595, junto ao restaurante O Petisco/Quinta da Cheínha), o Senhor Presidente referiu que o atual Executivo Municipal teve a preocupação de mandar fazer avaliações ao estado de conservação das pontes existentes no concelho de Pinhel. Referiu ainda que, no ano de 2016, foi feita uma avaliação à ponte do saltadouro, concluindo-se que era uma das pontes que não apresentava danos estruturais que pusessem em causa a segurança dos seus utilizadores, precisando apenas de algumas intervenções pontuais. Posto isto, disse que esta ponte, volvidos seis anos, foi recentemente vistoriada, concluindo-se agora que apresenta vários danos estruturais, tendo sido aconselhado à Câmara Municipal que se realizem alguns trabalhos de manutenção, devendo ser interdita de imediato a veículos de carga superior a 10 toneladas. De seguida, o Senhor Presidente adiantou que existem outras pontes sobre o rio Massueime, que se encontram interditas a veículos de carga superior a 10 toneladas, todavia diariamente passam veículos carregados com blocos de pedra, com carga superior a 10 toneladas. Lembrou que esta interdição já se encontra devidamente sinalizada no local e deveria ser respeitada pelos condutores, tendo em conta que podem colocar em risco a sua própria segurança, bem como a segurança de outros utilizadores, contudo a referida sinalização é constantemente retirada e constantemente repostada pelos serviços municipais. Acrescentou que a ponte do Saltadouro é fundamental para a ligação ao norte do concelho, contudo a construção de uma nova ponte e respetivo acesso custa ao Município de Pinhel mais de 2.800.000,00€. O Senhor Presidente acrescentou ainda que se trata de uma prioridade que tem de ser analisada no Plano de Recuperação e Resiliência ou no Portugal 2030,

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

onde até agora não existe nada definido para as Câmaras Municipais. De seguida, disse que a Autarquia tem como objetivo apresentar uma candidatura para o efeito. Por fim, adiantou que a Câmara Municipal está disponível para encontrar soluções que minimizem os custos com a construção de uma nova ponte e respetivos acessos, tendo em conta que até ao momento não há financiamento comunitário para o efeito, e a solução poderá passar pela pavimentação e pelo alargamento do caminho do Marechal, para que os veículos com carga superior a 10 toneladas possam ter acesso ao norte do concelho. Pelo que, trata-se de uma solução que terá de ser analisada pelos serviços técnicos, para que posteriormente seja estudada e deliberada pelo Executivo Municipal. -----

Quanto à limpeza e varredura das ruas e espaços públicos, o Senhor Presidente disse que, numa reunião de Câmara realizada durante o mês de agosto, tinha solicitado aos serviços que procedessem à abertura de um concurso público, tendo em conta que o contrato terminava a 24 de outubro. Entretanto, os serviços não procederam atempadamente à abertura do procedimento, tendo sido aprovada a decisão de contratar a prestação deste tipo de serviços apenas no dia 15 de setembro. Referiu ainda que a entrega das propostas referentes ao novo procedimento termina a 16 de novembro, isto se não houver apresentação de reclamações. Por conseguinte, a Câmara Municipal de Pinhel para assegurar a limpeza e a varredura das ruas e espaços públicos da cidade de Pinhel até ao início da nova adjudicação, recorreu ao procedimento de consulta prévia, convidando todas as empresas que apresentaram proposta no anterior procedimento. Posto isto, o Senhor Presidente esclareceu que, decorrido o prazo de consulta prévia, apenas a empresa Resur apresentou proposta, com um valor muito superior ao preço base, tendo em conta que apresentou uma proposta, no valor de 27.728,00€, mais Iva. Entretanto, a Autarquia voltou a abrir novo procedimento de consulta prévia, pelo valor base de 27.728,00€, mais Iva, convidando novamente todas as empresas a apresentar proposta, tendo apenas concorrido a empresa Resur. Por conseguinte, a Câmara Municipal de Pinhel tem acionado todos os mecanismos legais que tem ao seu dispor, para que se cumpram os cadernos de encargos e os programas de concurso. Esclareceu ainda que o anterior Código dos Contratos Públicos impedia as empresas que não cumprem os contratos de concorrer a novos procedimentos, o que não se verifica no atual Código. O Senhor Presidente teve ainda a oportunidade de referir que o Executivo Municipal, no dia 15 de setembro, deliberou aprovar a decisão de contratar a prestação de serviços denominada "Aquisição de serviços de varredura e limpeza das ruas e espaços públicos da cidade de Pinhel", pelo prazo contratual de 36 meses, o que dá alguma estabilidade às empresas, no entanto há algum receio que o concurso fique deserto.-----

Quanto ao pavilhão multiusos, o Senhor Presidente referiu que se trata de uma infraestrutura que tem tido graves problemas ao nível da cobertura, por conseguinte quando chove provoca grandes infiltrações. Posto isto, deu conhecimento aos Senhores Vereadores que, no mandato do anterior Presidente da Câmara, foi solicitado a uma empresa especializada a resolução do problema, tendo sido decidido na altura que a solução passaria pelo revestimento em camarinha, o que não

Município de Pinhel

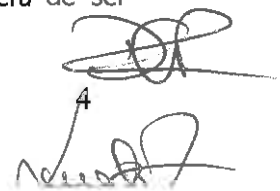
Câmara Municipal de Pinhel

resultou porque o problema mantém-se. Seguidamente, o Senhor Presidente referiu que tinha solicitado aos serviços técnicos que diligenciassem a resolução do problema, tendo sido apresentadas duas soluções: a primeira solução permite a impermeabilização do telhado, mantém a cobertura existente, colocando-se isolamento térmico e telas de impermeabilização, enquanto a segunda solução permite a colocação de painéis sanduíche, o que permitirá à Autarquia implementar sistemas de autoconsumo fotovoltaico em vários edifícios municipais, para que possam produzir a sua própria energia e, assim sendo, é uma forma de produção de energia limpa e amiga do ambiente, já que apenas passa por aproveitar a energia do sol que entra diariamente pelo telhado. Por conseguinte, o autoconsumo fotovoltaico irá responder às necessidades dos consumos de energia significativos durante o dia e irá reduzir os custos da Câmara Municipal.-----

Quanto ao monumento em homenagem aos combatentes, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Chefe de Divisão, Arq. João Marujo que preste os esclarecimentos tidos por convenientes, tendo em conta que desconhece a situação.-----

Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão, Arq. João Marujo para explicar que a empresa que executou o monumento efetuou a recolha do brasão para reparação, tendo em conta que tinha sido vandalizado.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para dar conhecimento das dificuldades que o município de Pinhel está a ter na aquisição e fornecimento de pellets, tendo em conta que os procedimentos têm ficado desertos. Referiu ainda que a Câmara Municipal abriu um procedimento para fornecimento de pellets, que estavam a ser comprados a 185,00€/tonelada, que ficou deserto. De seguida, o Município de Pinhel abriu um novo procedimento para o efeito, com o preço base de 400,00€/tonelada, que ficou deserto. Entretanto, os serviços técnicos entraram em contacto com uma empresa, que produz pellets industriais, no sentido de apurar se os pellets que produzem se adaptam ao queimador das piscinas municipais cobertas. Adiantou ainda que o conflito russo-ucraniano ameaça comprimir ainda mais os mercados da energia e das matérias-primas, que traz consequências económicas e severas, que se sentem, principalmente, através do aumento dos preços das mercadorias, e que está a alimentar as pressões inflacionistas já existentes. Com a agravante de que se tem um país à deriva. Posto isto, referiu que o Município apenas tem armazenados pellets para quatro ou cinco dias, contudo a Câmara Municipal para conseguir manter o funcionamento da piscina municipal coberta durante o mês de novembro comprou alguns sacos de pellets, porém esta solução de se comprarem pellets ao saco não é viável para a Câmara Municipal de Pinhel. Reiterou que a solução passa pela implementação de sistemas de autoconsumo fotovoltaico nos edifícios municipais, para que possam produzir a sua própria energia, aproveitando-se a energia do sol que entra diariamente pelo telhado, para que haja alguma poupança em termos dos custos, que são cada vez maiores e constantes. De seguida, referiu que a Câmara Municipal irá proceder à abertura de um novo procedimento para fornecimento de pellets. Disse ainda que é uma decisão difícil de tomar e que terá de ser



A

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

devidamente analisada pelo Executivo Municipal, mas é preferível eventualmente encerrarem-se as piscinas cobertas durante o mês de dezembro, até porque os alunos estão no seu período de férias de Natal, do que aumentar o imposto municipal sobre imóveis para o máximo, do que aumentar as refeições escolares às crianças quando há muitas crianças e jovens que a única refeição que comem quente é na escola, do que aumentar as mensalidades cobradas nos espaços municipais e que muito contribuem para o bem-estar social, cultural e de lazer das crianças, dos jovens e dos adultos, do que aumentar a derrama às empresas. Adiantou que todos concordam que a piscina municipal faz falta e que é um bem social, mas a vida é feita de opções, por isso é preferível não se agravarem os impostos às famílias e às empresas, continuando a mantê-los o mais baixo possível. O Senhor Presidente teve ainda a oportunidade de esclarecer que a Câmara Municipal vai ter de aumentar os valores das tarifas de águas, saneamento e resíduos sólidos urbanos para permitir a recuperação de custos, em face das exigências apresentadas pela entidade reguladora do serviço de águas e resíduos (ERSAR), para que não seja prejudicada no âmbito dos fundos comunitários. De seguida, deu conhecimento que tinha reunido com os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia, os quais concordaram que a iluminação pública deve ser desligada às 00h00. Deu ainda conhecimento que se a iluminação pública for desligada a partir das 00h00 até às 6h00, o Município de Pinhel consegue poupar cerca de 26.000,00€/mês. -----

O Senhor Presidente aproveitou ainda para dar conhecimento de um episódio desagradável que ocorreu nas comemorações dos 116 anos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses, tendo em conta que nos discursos articulados do Senhor Presidente da Direção e do Senhor Comandante não foi dirigido um agradecimento à Câmara Municipal, nem à Junta de Freguesia de Pinhel, apenas à Adegas Cooperativas de Pinhel. Posto isto, referiu que a Câmara Municipal paga uma Equipa de Intervenção Permanente, que custa 50.000,00€, por ano ao erário público. Referiu ainda que a Associação Humanitária queria que o Município suportasse os custos com a criação de mais uma Equipa de Intervenção Permanente. O Senhor Presidente informou que sempre defendeu nas reuniões da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela que os Senhores Presidentes de Câmara deveriam tomar uma posição séria sobre este assunto, tendo em conta que não deveria ser assinado nenhum acordo, sem primeiro reunirem com o Senhor Secretário de Estado da Administração Local. Por conseguinte, este acordo deveria ser celebrado entre a Autoridade Nacional da Proteção Civil e os Bombeiros Voluntários e deveria ser pago na totalidade pelo Ministério da Administração Interna. Informou que a Equipa de Intervenção Permanente deve servir a proteção civil municipal e não o transporte de doentes não urgentes. Posto isto, referiu que a Câmara Municipal de Pinhel é uma das Câmaras Municipais do Distrito que mais apoios concedeu à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e que, aquando do seu discurso, tinha deixado bem claro que a Equipa de Intervenção Permanente não pode fazer outro tipo de serviço que não o protocolado e não pode sair do concelho se não for autorizada pelo Presidente da Câmara, que é o responsável máximo da Proteção Civil municipal.

Por fim, acrescentou que o município esforçasse diariamente para apoiar as instituições do concelho, contudo as instituições nem um agradecimento fazem à Câmara Municipal. -----

C. Período da "Ordem do Dia"; -----

D. Propostas; -----

1- Análise e deliberação sobre a proposta que visa a contratação de uma terapeuta da fala para o ano letivo de 2022/2023:-Foi presente ao Executivo Municipal o parecer prévio vinculativo referente à proposta de contratar uma terapeuta da fala para o ano letivo de 2022/2023, bem como o e-mail remetido pela Senhora Lúcia Rodrigues Fernandes Martinho, onde informa que, por lapso, tinha apresentado inicialmente o valor mensal de 450,00€, sendo que o mesmo deveria ter sido de 600,00€, mensais, valor aproximado do praticado no ano letivo anterior. -----

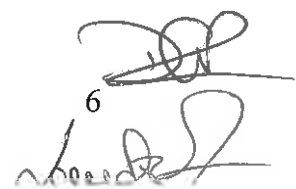
Em face do exposto, e nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, bem como do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável relativamente ao contrato de avença para execução da prestação de serviços denominada "Contratação de uma terapeuta da fala para o ano letivo 2022/2023", com a Senhora Lúcia Rodrigues Fernandes Martinho, pelo valor mensal de 600,00€, para 10 meses letivos. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Análise e deliberação sobre a proposta dos objetivos estratégicos do Município de Pinhel para o ano de 2023/2024 – SIADAP:-Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta para definição dos objetivos estratégicos do Município de Pinhel para o biénio 2023/2024.-----

Tendo em conta que o processo de avaliação de desempenho comporta, conforme consignado no n.º 1 do Artigo 4º do Decreto Regulamentar n.º18/2009, de 4 de setembro, uma fase inicial de planeamento, que se concretiza na formulação de políticas, estratégias, objetivos e planos;-----

Que a esta fase segue-se uma etapa de organização, através do ajustamento dos recursos humanos e financeiros à realização e execução das atividades previamente determinadas;-----

Que, nos termos dos diplomas legais, a avaliação de desempenho comporta ainda uma fase de controlo, através da monitorização e avaliação frequente dos processos e respetivos desvios, culminando todo o processo com a tomada de decisão, que se concretiza na formulação de políticas, estratégias, objetivos e planos. -----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Que de acordo com o disposto no Artigo 10º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a avaliação do desempenho de cada serviço assenta num quadro de avaliação e responsabilização onde se devem evidenciar, entre outros: -----

- 1- A visão e missão da autarquia; -----
- 2- Os objetivos estratégicos plurianuais; -----
- 3- Os objetivos operacionais anualmente fixados. -----

Pelo que, se submete à consideração do Executivo Municipal a Visão e a Missão da Câmara Municipal de Pinhel, os objetivos estratégicos que constituem as grandes orientações da Câmara Municipal, durante o ciclo de gestão, e tem natureza estratégica, bem como os objetivos da autarquia para o ano de 2023/2024, de carácter operacional, mensuráveis, e que vão dar origem aos objetivos das unidades orgânicas e fundamentar os objetivos dos respetivos dirigentes e trabalhadores. Assim, a **Visão e missão** do Município de Pinhel orienta a sua ação com o objetivo de promover e dinamizar o Concelho a nível económico, social, cultural e ambiental, através da implementação de um programa estratégico alicerçado na economia, agricultura, ação social, desporto, cultura, turismo, ambiente, educação, ordenamento do território e cooperação transfronteiriça, primando por uma gestão pública competitiva capaz de dar resposta aos objetivos de desenvolvimento do Concelho e às necessidades dos seus municípios. O Município de Pinhel tem por missão a definição de estratégias e a execução das consequentes políticas municipais, com vista ao desenvolvimento sustentável do Concelho, através do aumento da competitividade, da introdução de critérios de eficácia, de sustentabilidade, inovação e inclusão na adoção de medidas geradoras de desenvolvimento social, promovendo a qualidade de vida dos seus municípios e assegurando elevados padrões de qualidade nos serviços prestados. -----

Objetivos Estratégicos:- Nos termos do n.º 1 do artigo 4º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, o SIADAP articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividade baseado em indicadores de medida a obter pelos serviços. -----

Para o presente mandato, tendo como fundamento a estratégia definida pelo Executivo Municipal, propõem-se, para aprovação da Câmara Municipal, nos termos previstos do n.º 1 do Artigo 4º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, os seguintes objetivos estratégicos: -----

Objetivo Estratégico n.º 1 -----

- Continuar a potenciar lógicas inovadoras e empreendedoras de investimento, apoiando os agricultores e empresários na promoção dos seus investimentos, na valorização e promoção dos recursos endógenos, bem como garantir a captação de investimento para o Concelho, reforçando o papel de agente de promoção de desenvolvimento integrado do seu território. -----

Objetivo Estratégico n.º 2 -----

- Continuar a dinamizar, em parceria com os agentes sociais do Concelho, políticas sociais de apoio a agregados familiares e estratos populacionais desfavorecidos, minimizando fatores

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

potenciadores de exclusão social, bem como implementar políticas de promoção do envelhecimento ativo e de criação das condições necessárias para o sucesso escolar das crianças e jovens do concelho. -----

Objetivo Estratégico n.º 3 -----

- Continuar a potenciar a cultura, o desporto e o turismo enquanto mecanismos de promoção do Concelho e de consolidação de um modelo de desenvolvimento sustentável, através da promoção da cultura, como elemento essencial ao desenvolvimento das pessoas, do desporto como forma de promoção de hábitos de vida saudáveis e do turismo como elemento de desenvolvimento do território. -----

Objetivo Estratégico n.º 4 -----

- Continuar a afirmar o ordenamento do território enquanto fator indissociável de desenvolvimento e salvaguarda do mesmo, dotando-o ainda dos equipamentos de utilização coletiva necessários para a satisfação das necessidades dos munícipes. -----

Objetivo Estratégico n.º 5 -----

- Continuar a modernizar a gestão municipal e estimular a participação dos munícipes no projeto do Concelho, aproximando a Autarquia dos cidadãos. -----

Objetivos Operacionais:- Tendo em conta a visão, missão e as áreas de Intervenção da Câmara Municipal e para a implementação do SIADAP importa a Câmara Municipal definir os objetivos operacionais para o ano de 2023/2024, para poderem ser fixados os objetivos operacionais das unidades orgânicas e os objetivos individuais dos dirigentes intermédios e demais trabalhadores. -----

Assim e em conformidade com o disposto na alínea a) do Artigo 5º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, propõe-se, para o ano de 2023/2024, os seguintes objetivos para a Câmara Municipal de Pinhel: **Objetivo de eficácia:** -----

1- Obtenção de elevados índices de melhoria na prestação de serviços à população, respondendo de forma célere às suas necessidades e aspirações, traduzindo-se no tratamento de documentação e pedidos no mais curto espaço de tempo. -----

Indicador: N.º de processos informados e tratados em 5 dias/ Número total de processos ou pedidos);-----

Cumpre – se entre a data da entrada do requerimento e as informações técnicas constantes do mesmo, o prazo médio de resposta for entre 5 a 10 dias úteis. -----

Supera – se entre a data da entrada do requerimento e as informações técnicas constantes do mesmo, o prazo médio de resposta for inferior a 5 dias úteis. -----

Fonte de verificação – Relatórios retirados do Sistema de Gestão Documental, referente aos processos e registos reencaminhados para os serviços. -----

Indicador: Nº de processos informados e tratados em 5 dias/ Número total de processos ou pedidos);-----

Objetivo de eficiência: -----

1- Redução dos custos associados à aquisição de bens consumíveis (ex. papel, canetas e outro material necessário para o funcionamento administrativo dos serviços), passando pela implementação de regras e procedimentos por forma a minimizar gastos; -----

Indicador: Custo do material consumido. -----

Cumpre – Se no final do ano a despesa com este tipo de materiais for inferior à despesa registada no ano anterior até 10%; -----

Supera – Se a redução da despesa com o material supra identificado for superior a 10%, relativamente ao montante despendido no ano anterior. -----

Fonte de verificação – Informação fornecida com base no sistema de contabilidade autárquico.

2-Execução do plano com uma boa percentagem; -----

Indicador: Percentagem de execução do plano e orçamento. -----

Cumpre – Se a execução for de pelo menos 50% do previsto em plano. -----

Supera – Se a execução for de pelo menos 75% do previsto em plano. -----

Fonte de verificação – PPI e Base de Dados de Empreitadas. -----

3- Afirmação concelhia através do reforço da identidade e da valorização de recursos endógenos; -----

Indicador: Nº de visitantes no posto de turismo;-----

Cumpre – Se, se mantiver o número de visitas relativamente ao ano anterior. -----

Supera – Se, aumentar o número de visitantes relativamente ao ano anterior. -----

Fonte de verificação – Informação elaborada pelo Técnico Superior de Turismo -----
Com base no relatório dos serviços da respetiva área. -----

Objetivo de qualidade: -----

1-Assegurar a satisfação dos serviços prestados; -----

Indicador: Nº de reclamações registadas e validadas e respondidas. -----

Cumpre – Se o nº de reclamações for inferior a 19%, relativamente ao ano anterior.-----

Supera – Se se reduziu em 20%, ou mais, o n.º de reclamações em relação ao ano anterior. --

Fonte de verificação – Informação obtida no Sistema de Gestão Documental. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Visão e a Missão da Câmara Municipal de Pinhel, bem como os objetivos estratégicos que constituem as grandes orientações da Câmara Municipal, durante o ciclo de gestão, e que tem natureza estratégica. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar os objetivos da autarquia para o ano de 2023/2024, de carácter operacional, mensuráveis, e que vão dar origem aos objetivos das unidades orgânicas e que fundamentam os objetivos dos respetivos dirigentes e trabalhadores. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Análise e deliberação sobre a proposta de normas de participação do concurso de fotografia - Objetiva Pinhel 2022:- Foram presentes ao Executivo Municipal as normas de participação do concurso de fotografia – Objetiva Pinhel 2022, sob o tema “Como sentes Pinhel?”.- Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas que lhe foram presentes.-----

Divisão Administrativa e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1- Cidadelhe Rupestre, Turismo Rural, Lda. – Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativo à aprovação de emissão de licença para a realização de um passeio TT, que teve lugar no dia 29 de outubro:-O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do Artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, aprovou a emissão de licença para a realização de um passeio TT, que teve lugar no dia 29 de outubro.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

2- Jorge Manuel Monteiro - Análise e deliberação sobre o pedido que visa a emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, no dia 26 de novembro, em Pínzio, em honra de Santo André:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Jorge Manuel Monteiro, datado de 13 de outubro de 2022, através do qual solicita a emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, no dia 26 de novembro, em Pínzio, em honra de Santo André.-----

Considerando que o pedido se encontra devidamente instruído, nos termos da Lei, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado, até às 4h00 da manhã.-----

3- Carlos Miguel Gomes Pires - Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativo à aprovação de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile de finalistas, no dia 29 de outubro, em Lameiras:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do Artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, aprovou a emissão de licença para a emissão de licença

especial de ruído para a realização de um baile de finalistas, no dia 29 de outubro, em Lameiras.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1- Análise e deliberação sobre a percentagem, referente à Participação Variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto:-

Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 24 de outubro, através da qual os serviços informam que o artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, define as regras de participação variável no IRS. Informam ainda que os Municípios têm direito em cada ano a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. Por último, mais se informa que a participação atrás referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de dezembro e na ausência de comunicação ou deliberação, o Município tem direito a uma participação de 5% no IRS. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que esta rubrica cifrou-se numa receita de 225.176,00€, em 2021. Por conseguinte, se o município reduzisse esta taxa em 0.5 pontos percentuais, para os 4.5% com base na receita de 2021, o Município abdica de cerca de 22.500,00€, que deixa à disposição dos munícipes contribuintes. Assim, ao abdicar desta receita, não causa um impacto significativo em termos de receita nem causa um desequilíbrio orçamental e é também uma medida de apoio às famílias, no sentido de mitigar os efeitos da inflação sentida e, seguramente, irá repercutir-se em maior rendimento disponível que pode ser gasto no comércio local. Referiu ainda que esta redução pode ser progressiva, por exemplo, uma redução de 0.5 pontos percentuais anualmente. Por fim, e tendo em conta o atrás exposto, disse que irá votar contra a aprovação deste ponto.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para solicitar ao Partido Socialista que diligencie junto do Governo a atribuição do corte de cerca de 800.000,00€, efetuado em junho de 2022, em sede de Orçamento de Estado. Por conseguinte, o Município de Pinhel não pode abdicar de todas as receitas, sendo certo que o IRS é o imposto que menor impacto tem nas famílias e nas empresas.-----

Em face do exposto, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

maioria, com o voto contra o Senhor Vereador João Paulo Marques Costa, manter a participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. -----

Mais deliberou, por maioria, com o voto contra o Senhor Vereador João Paulo Marques Costa, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2- Apreciação e aprovação da proposta para o lançamento da derrama a cobrar no ano de 2023, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do Artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:-

Considerando que a alínea c), do Artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei 51/2018, de 16 de agosto, consagra o produto da cobrança da derrama como uma das receitas municipais; --- Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua versão mais recente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, manter a taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) a todas as empresas localizadas no concelho de Pinhel e que nele não tenham a sua sede social ou domicílio fiscal. -----

Mais deliberou, por unanimidade, isentar todas as empresas, com sede social ou domicílio fiscal no Concelho de Pinhel, do pagamento de 1,5% da taxa de derrama. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3- Apreciação e aprovação da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano de 2022, a liquidar em 2023, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 112º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as suas posteriores alterações legais:-

Foi presente ao Executivo Municipal uma informação prestada pelos Serviços de Património, relativa às Taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, referentes ao ano de 2022, a liquidar no ano de 2023, a qual para todos os efeitos legais se encontra integralmente elaborada, se encontra disponível para consulta e vai ser arquivada em pasta própria na Divisão Administrativa e Finanças da Câmara Municipal de Pinhel. -----

Após análise da informação técnica, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com as suas posteriores alterações

legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Pinhel o seguinte: -----

1. A fixação das seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis:-----

a) Prédios rústicos – 0,8 %;-----

b) Prédios urbanos – 0,3%.-----

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 112º, do CIMI, com as suas posteriores alterações legais, propor à Assembleia Municipal de Pinhel: -----

- Que, se fixe uma majoração de 30% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou faça perigar a segurança de pessoas e bens:-----

-Em todo o Concelho de Pinhel:-----

- Edifício em ruína total – 30%;-----

- Edifício abandonado não cumprindo as suas funções – 30%.-----

Mais deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Pinhel que se fixe uma redução da taxa a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, que, compõem o agregado familiar do proprietário, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13º do código do IRS, e de acordo com a seguinte tabela: -----

<i>Nº DE DEPENDENTES A CARGO</i>	<i>Dedução fixa em euros</i>
<i>1</i>	<i>20,00 €</i>
<i>2</i>	<i>40,00 €</i>
<i>3 ou mais</i>	<i>70,00 €</i>

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), n.º 2 do Artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, o Executivo Municipal deliberou ainda, por unanimidade, isentar os prédios urbanos ou frações autónomas que sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excepcional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril. Por último, deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para análise e aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

Foi ainda presente ao Executivo Municipal a proposta de majoração de imposto municipal sobre imóveis (IMI) para casas degradadas, das quais o serviço de obras do Município de Pinhel teve conhecimento, por forma a ser comunicada esta informação ao Serviço de Finanças e o referido imposto seja agravado sobre as mesmas.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de majoração de IMI para casas degradadas que lhe foi presente.-----

Por último, deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para análise e aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para

efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que estas medidas representam perda de receitas para a Autarquia, no entanto é fundamental manter este apoio às empresas e às famílias do concelho. -----

4- Análise e deliberação sobre a abertura de concurso para atribuição do lote 3B, sito na Zona Industrial de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal a informação que visa a abertura de procedimento para a atribuição do lote 3B, sito na Zona Industrial de Pinhel.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para perguntar se o Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel – Quinta do Pezinho permite ao segundo e ao terceiro classificado ficarem com o lote, tendo em conta que já foi feita uma avaliação pela comissão técnica. Por fim, perguntou ainda se o concorrente que não cumpriu o Regulamento pode concorrer ao novo procedimento.-----

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Irene Fonseca para referir que, de acordo com o Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel – Quinta do Pezinho, a Câmara Municipal é obrigada a deliberar a abertura de um novo procedimento. Por fim, referiu ainda que o regulamento não impede o antigo proprietário de concorrer ao novo procedimento, mas por coerência dos atos, existe, no entanto, no referido regulamento um critério, onde se pode penalizar ou favorecer uma candidatura, podendo esta situação aqui ser avaliada.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo para referir que a interpretação do regulamento é feita tal como se faz a interpretação das leis e a coerência das decisões da Administração não é de menor importância, ou seja, se a reversão do lote surge como uma penalização pelo não cumprimento do que estava regulamentado, não pode a nova adjudicação ultrapassar essa sanção e vir a determinar uma nova adjudicação, senão até podia ser um expediente para quem infringe, voltar a ter a propriedade do lote, por isso, tem de haver coerência nas decisões.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de concurso para atribuição do lote 3B da Zona Industrial de Pinhel, com inscrição na matriz 3610, da Freguesia de Pinhel, com descrição na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º 3159, com a área de 1.314,08 m² e com uma área máxima de construção de 313 m², com uma área máxima de anexos de 78,80m², o número mínimo de estacionamentos privados deverá cumprir a Portaria 216-B/2008, de 3 de março, a altura máxima do edifício será de 9m, o número máximo de pisos acima da cota da soleira serão 2 e o número máximo de pisos abaixo da cota da soleira será 1. As condições de venda e preço são as que constam do Artigo 10º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel – Quinta do Pezinho.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que o procedimento seja do conhecimento de todos os interessados e que o Edital com a divulgação do concurso seja publicitado:-----

- Nos lugares do costume, situados na cidade de Pinhel;-----
- Em um órgão da Comunicação Social escrita no Distrito da Guarda e em um órgão da Comunicação Social escrita Nacional;-----
- Na rádio local existente na cidade de Pinhel;-----
- No site do Município e outras plataformas onde o Município esteja inserido. -----

Por fim, deliberou, por unanimidade, designar, conforme determina o n.º 1, do Artigo 16º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel, os seguintes elementos que devem integrar a Comissão Técnica de Avaliação (CTA):-----

- Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara;-----
- Daniela Patrícia Monteiro Capelo - Vice-Presidente da Câmara;-----
- Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca - Vereadora da Câmara;-----
- João de Jesus Martins Marujo - Chefe de Divisão;-----
- José António Pires Gonçalves - Técnico Superior. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

5- Análise e deliberação sobre a Proposta de autorização para a contratação de um empréstimo de curto prazo, para o ano de 2023, até ao montante de 800.000,00€ (oitocentos mil euros):-----

Foi presente ao Executivo Municipal o pedido de autorização para a contratação de um empréstimo de curto prazo para o exercício económico de 2023, até ao montante de 800.000,00€ (oitocentos mil euros). Por conseguinte, o empréstimo de curto prazo é contraído apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizado até ao final do ano de 2023. Porém, o limite da dívida total da Autarquia calculado, em 31 de dezembro de 2022, é de 17.050.530,16€; o montante da dívida total da autarquia à data de 25 de outubro de 2022, situa-se em 8.058.127,74€, pelo que cumpre o limite imposto na Lei, uma vez que ainda dispõe de uma margem absoluta de 9.992.371,30€, tendo a margem utilizável de 20%, o valor de 1.998.474,26€ e a margem efetiva utilizável de 1.208.327,00€. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que reconhece a dificuldade acrescida com o aumento dos custos associados e aumento dos combustíveis e outras despesas correntes e que naturalmente isso pode gerar dificuldades de liquidez e de tesouraria, por esse motivo, o executivo deve prever e antecipar estas situações, no sentido de precaver e evitar, pontualmente, estas situações, cortando em algumas "gorduras" e despesas que se podem classificar de não essenciais (como tem vindo a acontecer) ou até mesmo economizar e otimizar ao máximo o recurso e as despesas decorrentes da atividade do município à semelhança da gestão pessoal que

cada um de nós tem de fazer nas nossas vidas pessoais, por esse motivo, vai abster-se neste ponto.-----

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, republicada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Paulo Marques Costa, autorizar a contratação de um empréstimo de curto prazo para o ano de 2023, até ao montante de 800.000,00€ (oitocentos mil euros). Mais deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Paulo Marques Costa, autorizar a abertura de procedimento, convidando a apresentar proposta a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, a Caixa Geral de Depósitos e o Millennium BCP, instituições bancárias existentes na cidade de Pinhel. -----

Por fim, deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Paulo Marques Costa, nomear para Júri do procedimento, o Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura que presidirá, e como vogais efetivos, a Senhora Chefe de Divisão de Administração e Finanças, Ema da Silveira Gonçalves Simão e o Técnico Superior, Alexandre José Lacerda Raposo Félix. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

6- Tomada de conhecimento da 15ª Modificação ao Orçamento e da 15ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2022, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021:-

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 15ª Modificação ao Orçamento e da 15ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2022, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para questionar o porquê da redução de 100.000,00€, no apoio a IPSS's para a realização de obras e outros investimentos e a redução de 20.000,00€ na intervenção habitacional em agregados carenciados.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que se tratava de um projeto que foi apresentado pelo Centro Social de Pala ao Programa Pares. Tendo em conta que o projeto foi aprovado, o montante de 100.000,00€, foi devolvido ao Município de Pinhel.-----

Por fim, disse que não estão previstas intervenções habitacionais em agregados carenciados.-----
O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

7- Tomada de conhecimento da 16ª Modificação ao Orçamento e da 16ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2022, para cumprimento do disposto na alínea

d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 16ª Modificação ao Orçamento e da 16ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2022, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021. -----
O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da Tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 28 de outubro de 2022, cujo valor em Operações Orçamentais é de 300.865,47€ (trezentos mil, oitocentos e sessenta e cinco euros, e quarenta e sete centavos), e em Operações não Orçamentais 209.112,83€ (duzentos e nove mil, cento e doze euros, e oitenta e três centavos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----

1- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 6 referente à Empreitada "Arruamento de Acesso ao Estádio Municipal – Carreira de Tiro à Rua das Encruzilhadas/EN221 – Pinhel", no valor de 18.921,00€:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 6 relativo à Empreitada "Arruamento de Acesso ao Estádio Municipal – Carreira de Tiro à Rua das Encruzilhadas – EN221 - Pinhel", no valor de 18.921,00€ (dezoito mil, novecentos e vinte e um euros). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento;-----

1- António Pires Gonçalves – Análise e deliberação sobre o pedido que visa a alteração de um loteamento titulado pelo alvará n.º 1/2008:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por António Pires Gonçalves, datado de 14 de junho de 2022, através do qual solicita a alteração de um loteamento urbano, titulado pelo alvará n.º 1/2008. -----

Considerando que decorrido o prazo, não foram apresentadas quaisquer reclamações, sugestões ou observações; considerando ainda que o processo se encontra devidamente instruído nos

termos da lei, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do loteamento requerida pelo requerente. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2- José Simão Cabral - Análise e deliberação sobre o pedido de licenciamento do processo n.º 70/2020, no âmbito do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por José Simão Cabral, datado de 25 de novembro de 2022, através do qual solicita o pedido de licenciamento do processo n.º 70/2020, no âmbito do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.-----

Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal procedeu à verificação do cumprimento das exceções previstas nos pontos 1 a 4 da alínea d), do n.º 2 do Artigo 60º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, bem como das informações técnicas existentes no processo relativamente a esta matéria. -----

Atento o pedido do requerente, e verificando-se que o mesmo dá cumprimento à disposição legal referida e, atendendo ainda que o edifício aqui em causa se integra no desenvolvimento de um projeto de exploração de mirtilos, localizado no Sítio da Alcova, na localidade de Argomil, da Freguesia de Agregação das Freguesias Sul de Pinhel, com reconhecido interesse para o desenvolvimento económico e social do concelho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse municipal da obra em causa. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

F. Período de Intervenção do Público -----

O Senhor Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. O Executivo Municipal verificou a inexistência de público.-----

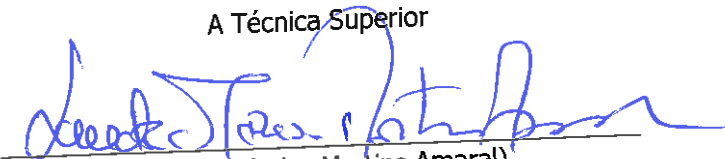
---**Encerramento:**- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às doze horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

Paços do Concelho de Pinhel, 31 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel
A Vice-Presidente
da Câmara Municipal de Pinhel

Rui Manuel Saraiva Ventura
(Que atua em substituição do Sr. Rui Manuel Saraiva Ventura, conforme o despacho nº 6487/2021, de 19 Outubro)

A Técnica Superior


(Sandra Marisa Martins Amaral)

